Doc 15

Ill.mos Ex.mos Snrs. Juizes da Commissão Anglo-Brasil.a

Sumaca Diana.

Juntem-se estes papeis ao processo da Sumaca "Diana" – Commissão Mista Brasileira – Ingleza 31 de Janeiro de 1860

Morgan Solentino

Diz Lazaro Candido Vianna, que a elle compete proseguir na reclamação da Sumaca Diana perante esta Commissão, pois os documentos juntos mostram que, o antigo proprietario d'ella o Commendador Joaquim Carvalho da Fonseca casára com D. Luiza Peferina da Silva em 1838 – que elle morrera em 1846 – e que a referida viuva tornára a casar com o Suppe. no anno de 1855. Assim explicada a procuração já submettida a esta Commissão

9/6

A. a V. Ex.as se dignem fazer juntar os documentos annexos ao referido processo para os effeitos convenientes.

Rio 28 de Janeiro de 1860.

Como procor.

J. F. de Castilho Barreto e Noronha

E. R. M.ce

Nota no L.o de Porta e na acta [illegible] de 31 de Janeiro de 1860

Ill.mo e Ex.mo Snr. Provisor.

Lazaro Candido Vianna o bem de seu direito precisa que V. Ex.a Rm.a lhe mande passar por certidão pelo muito digno Vigario do Pilar o dia e anno em que teve lugar o casamento do Supp.e com D. Luiza Deferima Vianna.

P. B.e 13 de Abril de 1859. Cazuzinho

P. deferimento

E. R. M.ce

Lazaro Candido Vianna

Jose de Souza Lima, Cavalleiro da Ordem de Christo, Vigario Collado na Freguezia do S. Sacramento do Pilar &c.

Certifico, que em observancia do despacho supra, revendo o livro actual, em que

se lançaõ os assentos de casamentos, nelle a f. 98 v. se acha o assento requerido, cujo theor he o seguinte = Aos vinte sete dias do mez de Junho de 1855, nesta Freguezia do Pilar, em caza e oratorio de D. Izabel Constança Viana por dispaxo de Sua Ex.ª Rev.ma, que tal o concedia, e dispensava dos proclamas, sendo primeiros confessados e comungados, jurando não terem algum empedimento, na minha prezença, e das testemunhas Antonio Joze Vieira, e Candido Joze Vieira, por palavras de prezente se receberaõ por marido, e mulher Lazaro Candido Viana, e D. Luiza Teperina Ettoreira; elle filho legitimo do finado Joze Antonio Ferreira Viana, e D. Izabel Constança Viana, natural e morador nesta Freguezia; ella viuva do finado Joaquim Carvalho da Fonseca, e por isso naõ receberaõ a bençaõ nuptial; e para constar faço este assento, que assignei. O Vig.º Joze de Souza Lima = E nada mais se continha ~~em~~ o dito assento, que bem e fielmente copiei, e ao mesmo livro me reporto. Freguezia do Pilar 17 de Maio de 1859.

O Vig.º Joze de Souza Lima

Ill.mo e Rm.o Snr. Provisor

P. B.a 13 de Agosto
de 1859.

Cajueiro.

Lazaro Candido Vianna, a bem de seu direito precisa que V.S.a mande que o m.to illustre Vigario da Freguezia do Pilar dê por certidão ao suppl.te o dia e anno em que falleceo o Commendador Joaquim Carvalho da Fonseca

9181

P. a V.S.a o queira deferir.

E. R. M.e

Lazaro Candido Vianna

Raymundo Barroso de
Souza Cavalheiro da Ordem de

de Christo e Secretario da Ca=
mara Archiepiscopal. &c.

Certifico que revendo um li=
vro findo de assentos de Obitos da
Freguezia de Nossa Senhora
do Pilar nelle a fl 177 se acha
o assento do theor seguinte.=
Aos vinte e nove de Julho de
mil oitocentos e quarenta e seis
faleceo de molestia interna Jo=
aquim Carvalho da Fonceca,
casado com Luiza Ferreira
da Silva Carvalho, com idade
de quarenta e sinco annos,
foi sepultado solemnemen=
te na Ordem Terceira do Car=
mo, envolto no habito da mes=
ma Ordem, do que mandei
faser este assento que assig=
nei. O Conego Jose Joaquim
da Fonceca Lima, Vigario
Collado. E nada mais se conti=
nha ao dito assento que bem
e fielmente fiz transcrever
do proprio livro a que me re=
porto. E eu, digo, e em fé do
que me assigno. Bahia 16
de Agosto de 1857. E eu o Conego
Manoel Cirillo Mamede pelo Secretario da
Camara subscrevi e assignei

o Conego Manoel Cirillo Mamede

Ill.mo e Rm.o Snr. Bispo

P. B.a 13 de Agosto de 1859.

Cajueiro.

Lazaro Candido d'Araujo vem pedir a V. S.a para mandar que o Vigario da Freguezia da Penha dê por certidão o dia, e anno em que teve lugar o casamento de Joaquim Carvalho da Fonseca com D. Luiza Heferina da Silva viuva do Desembargador Joaquim José da Silva Azevedo.

E deferimento.

E. R. M.ce

Lazaro Candido d'Araujo

Lourenço Borges de Lemos, Presbytero Secular, Examinador Synodal, e Parocho Collado da Freguezia de Penha.

Certifico que revendo o livro, em que se lanção os assentos de casamentos d'esta Freguezia, Nella a f. 3 f. se acha o do teor seguinte — Aos vinte de Novembro de mil oito centos e trinta e oito, sendo dispensadas as denunciações matrimoniaes pelo Ex.mo e Rev.mo Senhor Arcebispo, em a casa de residencia de D. Luiza Leferina da Silva, como foi concedido pelo mesmo Ex.mo Senr, depois de dado pelos contrahentes o juramento de não terem algum impedimento, se recebêrão solemnemente em matrimonio com palavras de presente Joaquim Carvalho de Fonceca de idade de quarenta e um annos, e D. Luiza Leferina da Silva de idade de trinta e cinco annos; assistindo de Commissão minha o Rev.do Antonio Brandão de Araujo em presença do Sr. Antonio Policarpo Cabral, casado, morador na Freguezia da Sé, e João Francisco de Souza Paraizo, solteiro, domiciliario da Freguezia do S.S. Sacramento da Rua do Paço, que servirão de testemunhas, alem de outras pessoas. O contrahente é filho legitimo do finado Antonio Carvalho de Fonceca, e D. Francisca Apollonia de Souza, viuva de D. Nossa Maria de Carvalho: e a contrahente tambem filha legitima de Sebastião da Silva Moreira, e de D. Joaquina Sebastiana de Lacerda, e viuva do Desembargador Joaquim José da Silva e Azevedo. Porque para constar fiz este assento que assignei — O Vigario João Pinheiro Nogueira — E nada mais se continha no dito assento, que bem e fielmente copiei do proprio livro a que me reporto com fé do que me assigno. B.e e Freg.a de Penha 16 de Agosto de 1859

O Vig.o Lourenço Borges de Lemos.